

PARAGRAFOS 2 E 3 DO ARTIGO 20 DO DECRETO N52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO N 54.039/13.

**2014-0.322.523-7 YARA BERNADETE SATICO INOUE DEFERIDO**

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL 15.442/11 ALTERADA PELA LEI N 15.733/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO N 54.039/13, DEFIRO O PEDIDO DE COMUNICACAO DE REGULARIZACAO DO PASSEIO PUBLICO E A ANULACAO AM N. 10-329.505-4 ATRAVES DO PA 2014-0.322.523-7, CONSIDERANDO O ATENDIMENTO NOS TERMOS DO PARAGRAFO 2 DO ARTIGO 14 DA LEI 15.442/11, ALTERADO PELA LEI 15.733/13, E PARAGRAFOS 2 E 3 DO ARTIGO 20 DO DECRETO N52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO N 54.039/13.

**2014-0.326.195-0 ORGANIZACAO MOFARREJ AGRIC. E INDUSTRIAL LTDA DEFERIDO**

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL 15.442/11 ALTERADA PELA LEI N 15.733/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO N 54.039/13, DEFIRO O PEDIDO DE COMUNICACAO DE REGULARIZACAO DO PASSEIO PUBLICO E A ANULACAO AM N. 10-330.154-2 ATRAVES DO PA 2014-0.326.195-0, CONSIDERANDO O ATENDIMENTO NOS TERMOS DO PARAGRAFO 2 DO ARTIGO 14 DA LEI 15.442/11, ALTERADO PELA LEI 15.733/13, E PARAGRAFOS 2 E 3 DO ARTIGO 20 DO DECRETO N52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO N 54.039/13.

**2014-0.326.201-9 ORGANIZACAO MOFARREJ AGRIC. E INDUSTRIAL LTDA DEFERIDO**

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL 15.442/11 ALTERADA PELA LEI N 15.733/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO N 54.039/13, DEFIRO O PEDIDO DE COMUNICACAO DE REGULARIZACAO DO PASSEIO PUBLICO E A ANULACAO AM N. 10-330.157-7 ATRAVES DO PA 2014-0.326.201-9, CONSIDERANDO O ATENDIMENTO NOS TERMOS DO PARAGRAFO 2 DO ARTIGO 14 DA LEI 15.442/11, ALTERADO PELA LEI 15.733/13, E PARAGRAFOS 2 E 3 DO ARTIGO 20 DO DECRETO N52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO N 54.039/13.

**2014-0.330.756-0 JOSEFINA KOURY BAHR DEFERIDO**

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL 15.442/11 ALTERADA PELA LEI N 15.733/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO N 54.039/13, DEFIRO O PEDIDO DE COMUNICACAO DE REGULARIZACAO DO PASSEIO PUBLICO E A ANULACAO AM N. 10-329.507-1 ATRAVES DO PA 2014-0.330.756-9, CONSIDERANDO O ATENDIMENTO NOS TERMOS DO PARAGRAFO 2 DO ARTIGO 14 DA LEI 15.442/11, ALTERADO PELA LEI 15.733/13, E PARAGRAFOS 2 E 3 DO ARTIGO 20 DO DECRETO N52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO N 54.039/13.

**2015-0.042.340-4 CONDOMINIO ED. ILHA DA MADEIRA DEFERIDO**

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL 15.442/11 ALTERADA PELA LEI N 15.733/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO N 54.039/13, DEFIRO O PEDIDO DE COMUNICACAO DE REGULARIZACAO DO PASSEIO PUBLICO E A ANULACAO AM N. 10-330.109-7 ATRAVES DO PA 2015-0.042.340-4, CONSIDERANDO O ATENDIMENTO NOS TERMOS DO PARAGRAFO 2 DO ARTIGO 14 DA LEI 15.442/11, ALTERADO PELA LEI 15.733/13, E PARAGRAFOS 2 E 3 DO ARTIGO 20 DO DECRETO N52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO N 54.039/13.

**2015-0.076.112-1 ARMANDO ANTONIO MENEGUSSI FILHO DEFERIDO**

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL 15.442/11 ALTERADA PELA LEI N 15.733/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO N 54.039/13, DEFIRO O PEDIDO DE COMUNICACAO DE REGULARIZACAO DO PASSEIO PUBLICO E A ANULACAO AM N. 10-330.109-7 ATRAVES DO PA 2015-0.076.112-1, CONSIDERANDO O ATENDIMENTO NOS TERMOS DO PARAGRAFO 2 DO ARTIGO 14 DA LEI 15.442/11, ALTERADO PELA LEI 15.733/13, E PARAGRAFOS 2 E 3 DO ARTIGO 20 DO DECRETO N52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO N 54.039/13.

**2015-0.079.201-9 JOAO ROBERTO NASCIMENTO ROSA DEFERIDO**

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL 15.442/11 ALTERADA PELA LEI N 15.733/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO N 54.039/13, DEFIRO O PEDIDO DE COMUNICACAO DE REGULARIZACAO DO PASSEIO PUBLICO E A ANULACAO AM N. 10-330.353-7 ATRAVES DO PA 2015-0.079.201-9, CONSIDERANDO O ATENDIMENTO NOS TERMOS DO PARAGRAFO 2 DO ARTIGO 14 DA LEI 15.442/11, ALTERADO PELA LEI 15.733/13, E PARAGRAFOS 2 E 3 DO ARTIGO 20 DO DECRETO N52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO N 54.039/13.

**2015-0.107.919-7 CELSO IAZZETTI DELIA DEFERIDO**

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL 15.442/11 ALTERADA PELA LEI N 15.733/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO N 54.039/13, DEFIRO O PEDIDO DE COMUNICACAO DE REGULARIZACAO DO PASSEIO PUBLICO E A ANULACAO AM N. 10-330.556-4 ATRAVES DO PA 2015-0.107.919-7, CONSIDERANDO O ATENDIMENTO NOS TERMOS DO PARAGRAFO 2 DO ARTIGO 14 DA LEI 15.442/11, ALTERADO PELA LEI 15.733/13, E PARAGRAFOS 2 E 3 DO ARTIGO 20 DO DECRETO N52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO N 54.039/13.

**2015-0.123.397-8 ANA LUCIA ALVIM COELHO ZANGARO DEFERIDO**

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL 15.442/11 ALTERADA PELA LEI N 15.733/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO N 54.039/13, DEFIRO O PEDIDO DE COMUNICACAO DE REGULARIZACAO DO PASSEIO PUBLICO E A ANULACAO AM N. 10-330.623-4 ATRAVES DO PA 2015-0.123.397-8, CONSIDERANDO O ATENDIMENTO NOS TERMOS DO PARAGRAFO 2 DO ARTIGO 14 DA LEI 15.442/11, ALTERADO PELA LEI 15.733/13, E PARAGRAFOS 2 E 3 DO ARTIGO 20 DO DECRETO N52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO N 54.039/13.

**2015-0.124.994-7 NILVANIA NOGUEIRA DEFERIDO**

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL 15.442/11 ALTERADA PELA LEI N 15.733/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO N 54.039/13, DEFIRO O PEDIDO DE COMUNICACAO DE REGULARIZACAO DO PASSEIO PUBLICO E A ANULACAO AM N. 10-330.448-7 ATRAVES DO PA 2015-0.124.994-7, CONSIDERANDO O ATENDIMENTO NOS TERMOS DO PARAGRAFO 2 DO ARTIGO 14 DA LEI 15.442/11, ALTERADO PELA LEI 15.733/13, E PARAGRAFOS 2 E 3 DO ARTIGO 20 DO DECRETO N52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO N 54.039/13.

**2015-0.138.349-0 SOCIEDADE INSTRUCAO E COLONIZACAO DEFERIDO**

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL 15.442/11 ALTERADA PELA LEI N 15.733/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO N 54.039/13, DEFIRO O PEDIDO DE COMUNICACAO DE REGULARIZACAO DO PASSEIO PUBLICO E A ANULACAO AM N. 10-330.457-6 ATRAVES DO PA 2015-0.138.349-0, CONSIDERANDO O ATENDIMENTO NOS TERMOS DO PARAGRAFO 2 DO ARTIGO 14 DA LEI 15.442/11, ALTERADO PELA LEI 15.733/13, E

PARAGRAFOS 2 E 3 DO ARTIGO 20 DO DECRETO N52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO N 54.039/13.

**2015-0.146.611-5 ORLANDO VITORINO CASTRO DEFERIDO**

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL 15.442/11 ALTERADA PELA LEI N 15.733/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO N 54.039/13, DEFIRO O PEDIDO DE COMUNICACAO DE REGULARIZACAO DO PASSEIO PUBLICO E A ANULACAO AM N. 10-330.629-3 ATRAVES DO PA 2015-0.146.611-5, CONSIDERANDO O ATENDIMENTO NOS TERMOS DO PARAGRAFO 2 DO ARTIGO 14 DA LEI 15.442/11, ALTERADO PELA LEI 15.733/13, E PARAGRAFOS 2 E 3 DO ARTIGO 20 DO DECRETO N52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO N 54.039/13.

**PROCESSOS DA UNIDADE SPVM/CPDU/SFISCV/IST 2015-0.066.513-0 JOAQUIM DUARTE DE CARVALHO PINA INDEFERIDO**

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL 15442/11, ALTERADA PELA LEI 15733/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO 52903/12ALTERADO PELO DECRETO 54039/13, INDEFIRO, COM BASE NO INCISO 1 DO PARAG.7 DO ARTIGO 20 DO DECRETO 52903/12, INTRODUZIDO PELO DECRET 0 54039/13, O PEDIDO DE COMUNICACAO DE REGULARIZACAO DO PASSEIO PUBLICO, ATRAVES DOO PA. 2015-0066513-0, CONSIDERANDO O NAO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, ESTABELECIDO NO PARAGRAFO 4 DO ARTIGO 20 DO DECRETO 52903/12, INTRODUZIDO PELO DECRETO 54039/13.

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Supervisão de Finanças**

**AUTORIZAÇÃO PARA DEVOUÇÃO DE CAUÇÃO.**

Processo nº.2014-0.335.423-0  
No uso da competência a mim conferida pela Lei 13.399/02, Decreto 42.325/02 e com vulcro na Lei 8.666/93, artigo 56, parágrafo 4º, e à vista dos elementos constantes do processo, em especial o Termo de Recebimento Definitivo nº 003/SPVM/2014, **AUTORIZO** a devolução de caução prestada como garantia para contratação da empresa **CITY SIGN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, oriunda da Ata de RP nº 10/SMS/PCOGEL/2012 e Termo de Contrato nº 003/SPVM/2014, conforme formulário nº 0029366/2014.

**VILA PRUDENTE**

**GABINETE DA SUBPREFEITA**

**2015-0.022.348-0**

No uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/2002; à vista dos elementos constantes do presente processo e, conforme informações de fl. 77/verso, RE-TIFICO A DISPENSA DE PENALIDADE DE FLS. 76 (DOC: 18/08/15 – PAG. 67), PARA QUE DELA CONSTE O SEGUINTE:  
ONDE LÊ-SE: Lei Municipal 55.839/15  
LEIA-SE: Decreto 55.839/15

**DESPACHO DA SUBPREFEITA VILA PRUDENTE**

PODAS E REMOÇÕES DE ÁRVORES  
TID 14006748 Edson Hideo Miokami  
Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 07 a 10 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, autorizo a poda de uma árvore da espécie Camélia (Camélia japônica), plantada em área interna particular na Rua Lisa Ansonge nº 123. Os serviços correrão a expensas do proprietário do imóvel, bem como a remoção dos resíduos, não devendo ser depositados em vias públicas, sendo sujeito à multa de acordo com a Lei 13.478/02. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação. Defiro a solicitação.

TID 13998533 Geneveva P. Zotovici

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 11 a 14 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, autorizo a poda de uma árvore da espécie Jasmim Manga (Plumeria rubra), plantada em área interna particular na Rua Glória do Goitá nº 117. Os serviços correrão a expensas da proprietária do imóvel, bem como a remoção dos resíduos, não devendo ser depositados em vias públicas, sendo sujeito à multa de acordo com a Lei 13.478/02. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação. Defiro a solicitação.

TID 13792324 Laudo Técnico

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 09 a 13 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, não autorizo as podas, as duas árvores, sendo uma árvore da espécie Carambola (Averrhoa carambola) e uma da espécie Citrus (Citrus sp) não necessitam de manejo arbóreo, plantadas na área interna particular da Rua Maria do Carmo nº 501. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

TID 13966408 Damiana Veloso de Oliveira

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 04 a 08 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, autorizo as podas de duas árvores, sendo uma árvore da espécie Abacateiro (Persea americana) e uma da espécie Mangueira (Mangifera indica), duas árvores não necessitam de manejo arbóreo, sendo uma da espécie Acerola(Malpighia emarginata) e uma da espécie Citrus (Citrus SP) plantadas em área interna particular na Rua Solidonio Leite nº 1675. Os serviços correrão a expensas da proprietária do imóvel, bem como a remoção dos resíduos, não devendo ser depositados em vias públicas, sendo sujeito à multa de acordo com a Lei 13.478/02. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação. Defiro a solicitação.

TID 14000509 Laudo Técnico

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 82 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, autorizo as podas de dezenove árvores, sendo duas árvores da espécie Manga (Mangifera indica), duas árvores da espécie Ipê de El Salvador (Tabebuia pentaphylla), duas árvores da espécie Pitanga (Eugenia Uniflora), duas árvores de espécie Indeterminada, duas árvores da espécie Reseda (Lagerstroemia indica), duas árvores da espécie Pata de Vaca (Bauhinia SP), uma árvore da espécie Ipê (Tabebuia SP), uma árvore da espécie Ipê de Jardim (Tecoma stans), uma árvore da espécie Sibipiruna (Caesalpinia peltophoroides), uma árvore da espécie Quaresmeira (Tibouchina granulosa), uma árvore da espécie Platano (Platanus occidentalis), uma árvore da espécie Amora (Morus nigra), uma árvore da espécie Chapéu de Sol(Terminalia Catappa), oito árvores, sendo quatro árvores da espécie Benjamin (Ficus benjamina), uma árvore da espécie Ipê Roxo (Tabebuia heptaphylla), uma árvore da espécie Indeterminada, uma árvore da espécie Pitanga (Eugenia Uniflora), uma árvore da espécie Ipê Amarelo(Tabebuia chrysostricha) não necessitam de manejo arbóreo. Códigos no sigsau:068616-9,068616-10,068616-11, 068616-12, 068616-13, 068616-14, 068616-15, 068616-

16, 068616-17,068616-18,068616-20, 068616-21, 068616-2, 06861622, 068616-23, 068616-24 ,068616-25,068616-26,068616-28, 068616-29, 06861630,068616-31,068616-32,068616-33,068616-34, plantadas no passeio publico da Rua Fabiano Alves nºs.13, 53, 65, 66, 67, 169, 209, 235, 268,278, 299, 315,389,369,409,481,524,595,611 que serão realizadas pela PMPSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

TID 13985279 Laudo Técnico

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 37 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, autorizo as podas de sete árvores, sendo uma árvore da espécie Ipê Amarelo (Tabebuia chrysostricha), duas árvores da espécie Ingá (Ingá SP), duas árvores da espécie Alfeneiro (Ligustrum lucidum), duas árvores da espécie Reseda (Lagerstroemia indica), cinco árvores, sendo três árvores da espécie Reseda (Lagerstroemia indica), uma árvore da espécie Manacá da Serra (Tibouchina mutabilis), uma árvore da espécie Amoreira (Morus nigra) não necessitam de manejo arbóreo. Códigos no sigsau:086274-1, 086274-2, 086274-3 ,086274-4, 086274-5,086274-6,086274-7,086274-8,086274-9,086274-10,086274-11,086274-12, plantadas no passeio publico da Rua da Praça Santa Helena nºs. 52,56,136 que serão realizadas pela PMPSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

TID 14010766 Laudo Técnico

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 07 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, autorizo as podas de treze arvores de várias espécies, uma árvore da espécie Ficus(Ficus benjamina) deverá ser executada pela AES Eletropaulo, duas arvores não necessitam de manejo arbóreo, conforme planilha, plantadas na Praça da Manoel Galan, que serão realizadas pela PMPSP e AES Eletropaulo. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2015-2-149 SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE**  
ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172  
PROCESSOS DA UNIDADE SP-VP/PE  
**2013-0.378.083-2 MARILYS MORATO FAILLA DEFERIDO**

DEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO DE REFERENCIA NOS TERMOS DA SECAO 3.6 DA LEI 11.228/92 E SECAO 3.GDO DECRETO 32.329/92  
**2014-0.158.586-4 MARCELO PALUMBO DEFERIDO**  
NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.  
**2015-0.164.373-4 MARCIA PEIXOTO PORTO DEFERIDO**  
DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA NOS TERMOS DA SECAO 3.6 DA LEI 11.228/92 E SECAO 3.G. DO DECRETO 32.329/92  
**2015-0.217.307-3 LEANDRO DESTRO DEFERIDO**  
DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA NOS TERMOS DA SECAO 3.6 DA LEI 11.228/92 E SECAO 3.G. DO DECRETO 32.329/92.

**CULTURA**

**CENTRO CULTURAL SÃO PAULO**

**CENTRO CULTURAL - EXPEDIENTE**

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 04/2015 – PROCESSO 2015-0.151.873-5**

**Omissão de publicação em 07/07/2015.**  
DONATÁRIA: Prefeitura do Município de São Paulo/Secretaria Municipal de Cultura/Centro Cultural São Paulo. DOADOR: EDUARDO NOCETTI HOLMS, portador da cédula de identidade RG nº. 12.605.495-2 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.454.378-06. OBJETO: Doação de serviços para participação no "I Seminário de Acervos – Preservação e Segurança", abordando o tema "Proteção contra incêndio em acervos", no dia 17 de junho de 2015, das 10h00 às 11h00, na Sala Adoniran Barbosa do Centro Cultural São Paulo, conforme proposta de fls. 04/05. Não há pagamento de cachê, com entrada franqueada ao público. **DATA DA ASSINATURA: 17/06/2015.**

**DEPTO BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE**

**ADIANTAMENTO BANCÁRIO**

**2015-0.003.780-6** - Processo especial de adiantamento bancário e sua prestação de contas, referente a Setembro de 2015.

I - Autorizo, nos termos do Decreto nº 23.639/87; artigo 2º, I, II, III e X da Lei nº 10.513/88; artigos 1º, 5º e 13 do Decreto nº 48.592/07 e Portaria SF 151/2012, a emissão da Nota de Empenho e Liquidação no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para arcar com as despesas de pequeno vulto, de manutenção de bens móveis, de manutenção e ou adaptação de bens imóveis, além de outras despesas emergenciais que ocorrerem no período de **Setembro de 2015** na Biblioteca Mário de Andrade, através de Adiantamento, em nome do servidor **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ROCHA**, RF 733.968-2, CPF 296.102.018-22, onerando a dotação orçamentária nº 25 .11.13.392.3001.6387.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva à fl. 11.

**FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DOC DE 18 DE AGOSTO DE 2015 - PÁGINA 15:**

. RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO FTMSP Nº 06 DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DOC DE 13 DE AGOSTO DE 2015 - página 18.

Onde se lê:  
RESOLUÇÃO FTMSP Nº 07 DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

Leia-se:  
RESOLUÇÃO FTMSP Nº 06 DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

Onde se lê:  
"Artigo 1º - Abertura de crédito adicional...";

Leia-se:  
"Artigo 1º - Fca aberto crédito adicional...".

Onde se lê:

"...6432 Ações de difusão cultural do Theatro Municipal e Praça das Artes";

Leia-se:  
"...6432 Ações de difusão cultural do Theatro Municipal e da Praça das Artes".

Onde se lê:  
"...6434 Ações de Formação de Difusão Cultural do Theatro Municipal e Praça das Artes";

Leia-se:  
"...6434 Ações de formação das Escolas de Música e Dança do Theatro Municipal e da Praça das Artes".

Onde se lê:  
"...6432 Ações de Formação de Difusão Cultural do Theatro Municipal e Praça das Artes";

Leia-se:  
"...6432 Ações de formação das Escolas de Música e Dança do Theatro Municipal e da Praça das Artes".

Onde se lê:  
"...6432 Ações de Formação de Difusão Cultural do Theatro Municipal e Praça das Artes";

Leia-se:  
"...6432 Ações de formação das Escolas de Música e Dança do Theatro Municipal e da Praça das Artes".

**EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 5.440, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

- o contido na Portaria SME nº 5.296, de 24/08/15, que institui o Projeto "Academia Estudantil de Letras na Rede Municipal de Ensino";

- o disposto no Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino – Mais Educação São Paulo, instituído pelo Decreto nº 54.452, de 10/10/13;

- a necessidade de ofertar ações de formação de acordo com o art. 7º do Decreto 49.731, de 10/07/08 e art. 21 da Portaria SME Nº 899, de 24/01/14;

- a necessidade de propor ações que valorizem a formação de leitores e escritores;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida dispensa de ponto aos Professores Orientadores de Sala de Leitura-POSJ da RME convocados para participar do "Seminário - Expansão da Academia Estudantil de Letras para a Rede Municipal", nos termos do Comunicado nº 1.177, de 19/08/15.

Art. 2º - A dispensa de ponto referida no artigo anterior ficará condicionada à entrega de comprovante de participação no evento à Chefia imediata.

Parágrafo Único: Os comprovantes de participação deverão ser entregues, no primeiro dia útil após a realização do evento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SME Nº 5.345, DE 17/08/15, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS, NA MODALIDADE PROJovem URBANO E A CONSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU: